



# DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1998

GOIÂNIA, 05 DE NOVEMBRO DE 1998 - QUINTA-FEIRA

Diário Nº 2.207

DECRETOS .....	PÁG. 01
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS .....	PÁG. 05
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ..	PÁG. 05
EXTRATOS DOS CONTRATOS CTJR .....	PÁG. 06

## DECRETOS

DECRETO Nº 2.063, DE 27  
DE OUTUBRO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no Processo nº 1.157.912-4/97, e, nos termos do artigo 142, inciso XVII, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, **RESOLVE demitir, por abandono de cargo**, o servidor REINALDO RODRIGUES DA CUNHA (matrícula nº 175900-1), do cargo de Profissional de Educação III, Padrão "C", lotado na Secretaria Municipal de Educação, com retroação de efeitos a partir de 1º de julho de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE  
GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de outubro de 1998.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2.064, DE 27  
DE OUTUBRO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no Processo nº 1.115.201-5/97 e, nos termos do

artigo 142, inciso XVII, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, **RESOLVE demitir**, por abandono de cargo, o servidor IRANIR DO NASCIMENTO PEIXOTO (matrícula 250821-1), Profissional de Educação III, Padrão "C", lotado na Secretaria Municipal de Educação, com retroação de efeitos a 02 de maio de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE  
GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de outubro de 1998.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.065, DE 27  
DE OUTUBRO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no Processo nº 1.157.882-9/97, e nos termos do artigo 142, inciso XVII, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, **RESOLVE demitir, por abandono de cargo**, a servidora **ELAINE DE OLIVEIRA FARIA (matrícula nº 185310-1)**, do cargo de Profissional de Educação I, Padrão "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com retroação de efeitos a 6 de agosto de 1997.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 27 dias do mês de outubro de 1998.

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia

**SERVITO DE MENEZES FILHO**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.066, DE 27  
DE OUTUBRO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.292.519-1/98, **RESOLVE exonerar, a pedido**, **ADILBERTO APARECIDO ROQUE (matrícula 194883-2)**, do cargo de Profissional de Educação I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com retroação de efeitos a 14 de agosto de 1998.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 27 dias do mês de outubro de 1998.

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia

**SERVITO DE MENEZES FILHO**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.067, DE 27  
DE OUTUBRO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no Processo nº 1.301.433-7/98, **RESOLVE exonerar, a pedido**, **SÔNIA MARIA BATISTA DA SILVA (matrícula 368091)**, do cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com retroação de efeitos a 01 de setembro de 1998.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 27 dias do mês de outubro de 1998.

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia

**SERVITO DE MENEZES FILHO**  
Secretário do Governo Municipal

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959**

Prefeito de Goiânia  
**NION ALBERNAZ**  
Secretário do Governo Municipal  
**SERVITO DE MENEZES FILHO**  
Editor do Diário Oficial  
**JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO**  
Tiragem 250 exemplares  
Endereço PALÁCIO DAS CAMPINAS  
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105  
Centro - Fone: 224-5666 (Ranual 144)  
Fax: (062) 224-5511  
Antedimento: das 08:00 às 18:00 horas

**PUBLICAÇÕES / PREÇOS**

A - Atas balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.	
B - Assinaturas e Avulso	
b.1 - Assinatura semestral s remessas .....	36,00
b.2 - Assinatura semestral e remessas .....	40,00
b.3 - Avulso .....	0,50
b.4 - Publicação .....	1,50

**DECRETO Nº 2.068, DE 27  
DE OUTUBRO DE 1998.**

*"Retifica o Decreto nº 1.896, de 30 de setembro de 1998."*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no Processo nº 1.286.021-8/98, **RESOLVE** retificar o Decreto nº 1.896, de 30 de setembro de 1998, que exonerou, a pedido, CEILA MARIA NUNES COSTA (matrícula 321800-1), do cargo de Professoral de Educação III, Padrão "C", da Secretaria Municipal de Educação, na parte relativa à matrícula, para considerar como sendo (MATRÍCULA 321800-2), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE  
GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de  
outubro de 1998.**

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia

**SERVITO DE MENEZES FILHO**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.069, DE 27  
DE OUTUBRO DE 1998.**

*"Dispõe sobre o pagamento de horas extras e dá outras providências".*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando que as recomendações contidas no Of. nº G-642, datado de 25 de novembro de 1997, não foram integralmente cumpridas e, considerando a necessidade de se ajustar as despesas do município com as receitas obtidas,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica vedada, a partir de 1º de novembro do corrente ano, em todos os órgãos e entidades da Administração Municipal, a convocação de servidores para a prestação de serviços extraordinários.

**Parágrafo Único** - Somente em casos de extrema necessidade poderá ocorrer a convocação para prestar serviços extraordinários, prévia e expressamente autorizada pelo Prefeito Municipal, mediante proposta do titular do órgão ou entidade, com a respectiva justificação.

**Art. 2º** - Ficam suspensas, no âmbito da administração direta, autarquias, fundações e empresas municipais, as substituições remuneradas de titulares de cargos comissionados de direção ou assessoramento, bem como de ocupantes de funções gratificadas.

**Parágrafo Único** - As substituições serão automáticas, devendo existir em cada unidade/ subunidade

um substituto eventual previamente designado pelo titular da pasta ou órgão.

**Art. 3º** - Ficam igualmente suspensas as concessões de licença-prêmio por assiduidade, prevista no artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia.

**Art. 4º** - Somente serão autorizadas viagens, com a concessão de diárias e/ou passagens, quando o objeto da viagem for de real interesse do Município, devendo ser solicitada ao Chefe do Executivo com antecipação e devidamente justificada.

**Parágrafo Único** - Ficam suspensas as viagens, à expensas do Município, para participação em congressos, seminários, encontros e outros congêneres.

**Art. 5º** - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE  
GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de  
outubro de 1998.**

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia

**SERVITO DE MENEZES FILHO**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.070, DE 27  
DE OUTUBRO DE 1998.**

**“Aprova o loteamento denominado JARDIM CONQUISTA”.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 6.063, de 19 de dezembro de 1983, Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e Lei Complementar nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como o contido no Processo nº 928.584-9, de interesse da COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o loteamento com área de 138.794,77m<sup>2</sup> (cento e trinta e oito mil, setecentos e noventa e quatro vírgula setenta e sete metros quadrados), destinado à urbanização específica de interesse social, denominado “JARDIM CONQUISTA”, localizado em parte da área da Fazenda Guarantã, desapropriada pelos Decretos nºs 2.312, de 29 de outubro de 1993 e 1.539, de 27 de junho de 1994.

**Art. 2º** - O loteamento encontra-se inserido na Zona de Uso Misto de Baixa Densidade (ZM-BD), Zona de Preservação Ambiental - I (ZPA-I), e é composto de:

. área total = 138.794,77m<sup>2</sup>, correspondente a 100% da gleba;

. área em Zona de Preservação Ambiental - I (ZPA-I) = 52.972,96m<sup>2</sup>, correspondente a 38,166% do total da gleba;

. área urbanizada = 138.794,77m<sup>2</sup>, correspondente a 100% da gleba;

. área destinada a Área Pública Municipal, área para equipamentos comunitários = 12.129,08m<sup>2</sup>, correspondente a 8,739% e Áreas Verdes = 52.972,96m<sup>2</sup>, correspondente a 38,166%;

. área destinada a lotes = 51.117,60m<sup>2</sup>, correspondente a 36,830% da área urbanizada;

. área destinada ao Sistema Viário = 22.575,13m<sup>2</sup>, correspondente a 16,265%;

. total de lotes = 271 unidades.

**Art. 3º** - As Áreas Públicas Municipais terão as seguintes destinações:

APM-01 - Zona de Proteção Ambiental - I (Área Non Aedificandi), situada à Rua 23 de Janeiro, com 22.912,41m<sup>2</sup>;

APM-02 - Área Verde, situada na Travessa Javaé, com 406,34m<sup>2</sup>;

APM-03 - Área destinada a Centro Comunitário/Escola, situada à Rua Goiás com Rua Carajá, com 11.628,90m<sup>2</sup>;

APM-03-A - Área Institucional, com 500,18m<sup>2</sup>;

APM-4 - Zona de Proteção Ambiental - I ZPA-1 (Área Non Aedificandi), situada à Rua Camaiurá com Rua Carajá, com 29.654,21 m<sup>2</sup>.

**Art. 4º** - As plantas do Parcelamento, o memorial descritivo, plano de loteamento e listagem dos lotes, constantes dos autos, encontram-se com o “DE ACORDO” técnico da Secretaria Municipal de Planejamento.

**Art. 5º** - Fica estabelecido que a implantação do loteamento é de inteira responsabilidade do RT do projeto e do proprietário do loteamento.

**Art. 6º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1.698, de 03 de junho de 1996.

**GABINETE DO PREFEITO DE  
GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de outubro de 1998.**

**NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia**

**SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal**

**DECRETO Nº 2.071, DE 30  
DE OUTUBRO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, "a", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, combinado com o artigo 6º, § único da Lei nº 7.202/93 e art. 26 da Lei nº 7.105/92,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aposentado no cargo de Fiscal de Posturas II, Padrão "G", **SILAS RODRIGUES MONTALVÃO** (Matrícula nº 79227), por contar com mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço prestado.

**Parágrafo Único** - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 193,59** (cento e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos), **Quinquênios (6): R\$ 548,05** (quinhentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), **Estabilidade Econômica - DAS - 4: R\$ 1.120,00** (um mil, cento e vinte reais), **Prêmio Especial por Produção Extra: R\$ 296,80** (duzentos e noventa seis reais e oitenta centavos), e **Adicional de Produtividade: R\$ 423,02** (quatrocentos e vinte e três reais e dois centavos), nos termos do Processo nº 1.296.370-0/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em

vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE  
GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de outubro de 1998.

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia

**SERVITO DE MENEZES FILHO**  
Secretário do Governo Municipal

**EXTRATO DE  
CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS**

EXTRATO DE CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e ACF - Transporte e Locação de Máquinas

LOCAL E DATA:

GOIÂNIA, 21 de agosto de 1998.

REPRESENTANTES:

COMURG: José Gomes Filho - PRESIDENTE; Fause Musse - DIRETOR FINANCEIRO e Rúbio Glório Di Guimarães - DIRETOR ADMINISTRATIVO.

CONTRATADA: Alexandre Costa Ferro - DIRETOR

FUNDAMENTO: Prestação de servi-

ços com tratores de pneus.

PRAZO: Doze (012) meses.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 12,00  
(doze reais) a hora trabalhada.

FORO: GOIÂNIA - GOIÁS

**EXTRATO DE TERMO  
ADITIVO AO  
CONTRATO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e ITATUR - Transporte de Passageiro e Turismo Ltda.

LOCAL E DATA:

GOIÂNIA, 21 de outubro de 1998.

REPRESENTANTES:

COMURG: José Gomes Filho - PRESIDENTE; Fause Musse - DIRETOR FINANCEIRO e Rúbio Glório Di Guimarães - DIRETOR ADMINISTRATIVO.

CONTRATADA: Paulo de Melo - DIRETOR

FUNDAMENTO: Prestação de serviços com ônibus para transporte de trabalhadores da Comurg.

PRAZO: Vinte e sete dias.

VALOR DO CONTRATO:  
INALTERADO.

FORO: GOIÂNIA - GOIÁS

## EXTRATOS DOS CONTRATOS CTJR

### EXTRATO DO CONTRATO CTJR Nº 016/98

**CONTRATANTES:** COMDATA - Cia. De Processamento de Dados do Município de Goiânia e TECPRINT - Impressões Técnicas Ltda.

**LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado em 03 de novembro de 1998, em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na COMDATA, sito na Av. José Alves, nº 490, setor Oeste.

**FUNDAMENTO:** O presente contrato decorre de autorização do Presidente da COMDATA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o contido no Processo Administrativo nº 12950110/98, com base em Despacho de Inexigibilidade de Licitação N.º 085/98, Exposição de Motivos e Fundamentação Legal para Inexigibilidade de Processo Licitatório - EMJR2198, e ainda com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de impressão eletrônica a laser para con-

fecção de talões de multas e sua postagem, a serem prestados pela CONTRATADA.

**DURAÇÃO:** O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**VALOR:** Pelos serviços, objeto deste contrato, a COMDATA pagará mensalmente à CONTRATADA, os valores conforme abaixo discriminados:

- Padrão A4, 75g/m² preto e branco ou preto + 01 (uma) cor, o valor de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos de Real) por unidade.

- Padrão A4, 75g/m² policromia em uma face, o valor de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos de Real) por unidade.

- Para os serviços de postagem, os preços obedecerão, no seu valor máximo, a Tabela Nacional da ECT.

### EXTRATO DO CONTRATO CTJR Nº 017/98

**CONTRATANTES:** COMDATA - Cia. De Processamento de Dados do Município de Goiânia e COPYSYSTEMS Fotocopiadoras, Sistemas e Serviços Ltda.

**LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado em 03 de novembro de 1998, em Goi-

ânia, Capital do Estado de Goiás, na COMDATA, sito na Av. José Alves, nº 490, setor Oeste.

**FUNDAMENTO:** O presente contrato decorre da Licitação Modalidade Convite N.º 032/98, em conformidade com o contido no processo administrativo nº 12865732/98, e de acordo com os ditames da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores.

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a locação de 01 (uma) máquina FOTOCOPIADORA MITA DC 3785, fotocopadora de mesa, processo de cópia a seco, com capacidade mínima de 37 (trinta e sete) cópias por minuto, tudo de acordo com as características técnicas contidas no Anexo I do Edital Convite n.º 032/89 e do prospecto da Proposta Técnica, os quais fazem parte do processo, integrando este documento.

**DURAÇÃO:** O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, via aditivo.

**VALOR:** Pela locação, objeto deste Instrumento Contratual a COMDATA pagará à CONTRATADA, a importância mensal de R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais), perfazendo o valor total anual de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), mediante apresentação de Nota Fiscal ou outro documento correlato, após devidamente atestada a pelo Setor com-

petente, e será pago até o 10º (décimo) dia do mês subsequente.

Para fins de faturamento fica estabelecida a franquia de 12.000 (doze mil) cópias mensais, entendendo-se como cópia uma face do papel. Para as cópias acima desta franquia será cobrado o valor de R\$ 0,04 (quatro centavos de Real) por unidade excedente.

#### EXTRATO DO CONTRATO CTJR Nº 018/98

**CONTRATANTES:** COMDATA - Cia. De Processamento de Dados do Município de Goiânia e TEMPER Engenharia e Comércio Ltda.

**LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado

em 03 de novembro de 1998, em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na **COMDATA**, sito na Av. José Alves, nº 490, setor Oeste.

**FUNDAMENTO:** Este contrato decorre da Licitação Modalidade Convite N.º 025/98, contida no processo administrativo n.º 13068241 de 15.09.98, na conformidade da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de assistência técnica e manutenção de ordem preventiva e corretiva no sistema de refrigeração e manutenção de ordem preventiva e corretiva no sistema de refrigeração da **COMDATA**, instalados em sua sede, no Centro de Processamento de Dados, a serem executados pela **CONTRATADA**, conforme a rotina de serviços contida no Anexo I.

**EQUIPAMENTOS COBERTOS POR ESTE CONTRATO:**

- 01 (um) condicionador de ar, tipo SELF-CONTAINED, marca HITACHI, modelo RP 1013, AVL, N.º 61010;
- 01 (um) condicionador de ar, tipo SELF - CONTAINED, marca HITACHI, modelo RP 1013, AVL, N.º 61011

**DURAÇÃO:** O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, via aditivo.

**VALOR:** Pelos serviços objeto deste contrato, a **COMDATA** pagará a **CONTRATADA** a importância mensal de **R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais)**, perfazendo o total contratual de **R\$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais)**, mediante a apresentação do relatório das atividades realizadas, até o décimo dia do mês ao da prestação do serviço.

# DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

# DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

# HINO À GOIÂNIA

Letra: Anatole Ramos

Música: João Luciano Curado Fleury

*Vinde ver a cidade pujante  
Que plantaram em pleno sertão,  
Vinde ver este tronco gigante,  
De raízes profundas no chão*

*Vinde ver a Goiânia de agora,  
A cumprir seu glorioso destino,  
Brasileiros e gente de fora,  
E cantais vós também o seu hino.*

*Construída com esforços de heróis,  
É um hino ao trabalho e a cultura.  
O seu brilho qual luz de mil sóis,  
Se projeta na vida futura.*

*Vinde ver a Goiânia de agora,  
A cumprir seu glorioso destino,  
Brasileiros e gente de fora,  
E cantais vós também o seu hino.*

*Capital de Goiás foi eleita,  
Desde o berço em que um dia nasceu,  
Pela gente goiana foi feita,  
com seu povo adotado cresceu.*